



**LEI MUNICIPAL Nº 1895 DE 27 DE JUNHO DE 2011.**

**EMENTA: AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL E BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

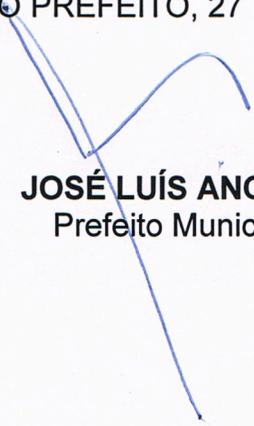
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí às tratativas necessárias para aquisição por meio de compra, desapropriação amigável ou judicial na melhor forma da lei, de terreno localizado no Distrito de Ipiabas, para nele serem instaladas indústrias gerando emprego e renda para os munícipes.

Parágrafo Único – A indústria a ser instalada deverá respeitar as características turísticas do distrito e o código de posturas do Município.

Art. 2º - Para fins de cumprimento do disposto nesta Lei, fica ainda, o Chefe do Executivo autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 DE JUNHO DE 2011.

  
**JOSÉ LUÍS ANCHITE**  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 123/2011  
Autor: Joel de Freitas Tinoco